

COMANDO DO 6.DISTRITO NAVAL

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	786000-COMANDO DO 6.DISTRITO NAVAL	CIRO PAIVA DIAS	17/09/2026 16:51 (v 0.14)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		62051.050781/2025-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 62051.050781/2025-00)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos institucionais do **Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN)** e das **Organizações Militares subordinadas e apoiadas**, compreendendo a locação, instalação, operação, quando aplicável, manutenção, desmontagem e demais serviços correlatos de painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, outdoors, banners, cartazes, cadeiras e toldos, bem como o fornecimento de alimentação preparada, bolos e salgados, destinados ao atendimento de **solenidades militares, cerimônias cívico-militares, formaturas, ações de recrutamento, atividades de comunicação social, eventos culturais, desportivos, protocolares e demais eventos institucionais**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descrição do objeto	CATSER	UF	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Locação diária de Painel de LED P3, 3m x 2m, estrutura box truss P30, transmissão simultânea, câmera Full HD com operador, processadora de vídeo, sending card, limpeza, higienização, transporte, montagem e desmontagem, em Ladário-MS e Corumbá-MS.	17639	UN	15	R\$ 5.836,57	R\$ 87.548,55
	Locação diária de Painel de LED P3, 5m x 3m, estrutura box truss P30, transmissão simultânea, câmera Full					

2	HD com operador, processadora de vídeo, sending card, limpeza, higienização, transporte, montagem e desmontagem, em Ladário-MS e Corumbá-MS.	17369	UN	11	R\$ 7.823,44	R\$ 86.057,84
3	Locação diária de sistema de iluminação para ambientação de eventos, contendo Skypaper, moving heads, estrobo, luz branca, refletores coloridos, canhão seguidor, Skywalker, mesa controladora MDX, limpeza, higienização, transporte, montagem e desmontagem.	13757	UN	15	R\$ 6.033,08	R\$ 90.496,20
4	Locação diária de sistema de sonorização específica para eventos, contendo 3 microfones sem fio tipo Shure SM58 ou superior, pedestal profissional, mesa amplificadora e 4 caixas acústicas profissionais tipo JBL ou superior, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	13757	UN	17	R\$ 2.510,44	R\$ 42.677,48
5	Locação diária de sistema profissional de sonorização para eventos, com amplificador mínimo de 1.500 W RMS, mesa de 16 canais, caixas acústicas, microfones sem fio, auriculares e de lapela, microfones para coral, rack, equalizadores, processadores, caixas para instrumentos e demais acessórios.	13757	UN	13	R\$ 8.396,89	R\$ 109.159,57
6	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de grande fluxo na área do COM6DN, Ladário-MS e Corumbá-MS, com exposição por 14 dias.	14292	UN	22	R\$ 869,97	R\$ 19.139,34
7	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de grande fluxo na área da Sede do COM6DN, Campo Grande-MS, com exposição por 14 dias.	14249	UN	20	R\$ 1.129,44	R\$ 22.588,80
8	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de grande fluxo na área da Capitania Fluvial de Mato Grosso, Cuiabá-MT, com transporte, montagem e desmontagem quando aplicável, por 14 dias.	14249	UN	15	R\$ 1.080,43	R\$ 16.206,45
9	Confecção de banner por metro quadrado, com suporte, impressão em lona e elaboração da arte conforme demanda do COM6DN.	18724	UN	502	R\$ 133,10	R\$ 66.816,20
10	Impressão de cartaz tamanho A3.	292472	UN	773	R\$ 3,22	R\$ 2.489,06
	Locação diária de cadeiras em PVC,					

11	sem braço, brancas, empilháveis, em perfeito estado, incluindo transporte, distribuição e recolhimento.	17019	UN	1785	R\$ 11,39	R\$ 20.331,15
12	Locação diária de toldo 5m x 5m, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e desmontagem, para eventos em Ladário-MS e Corumbá-MS.	17019	UN	98	R\$ 2.375,86	R\$ 232.834,28
13	Locação diária de toldo 5m x 5m, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e desmontagem, para eventos em Campo Grande-MS.	17019	UN	56	R\$ 1.680,63	R\$ 94.115,28
14	Fornecimento de alimentação preparada para eventos institucionais em Ladário-MS /Corumbá-MS, tais como: estrogonofe, ensopado, guisado, picadinho, carne de panela, caldeirada, ensopado rústico, pica lo macho, macarrão alho e óleo e peixe ao urucum.	17019	UN	1938	R\$ 300,00	R\$ 581.400,00
15	Fornecimento de alimentação preparada para eventos institucionais em Campo Grande-MS, tais como: estrogonofe, ensopado, guisado, picadinho, carne de panela, caldeirada, ensopado rústico, pica lo macho, macarrão alho e óleo e peixe ao urucum.	17019	UN	500	R\$ 133,00	R\$ 66.500,00
16	Fornecimento de bolo por quilograma, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, para eventos em Campo Grande-MS.	17019	UN	20	R\$ 101,25	R\$ 2.025,00
17	Fornecimento de bolo por quilograma, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, para eventos em Corumbá-MS e Ladário-MS.	17019	UN	720	R\$ 123,00	R\$ 88.560,00
18	Fornecimento de 100 salgadinhos variados para eventos em Corumbá-MS e Ladário-MS, incluindo coxinha, risoles, kibe, bolinho de queijo, bolinho de carne, enroladinho, empada, pastel, croquete, bolinho de mandioca, bolinho de peixe, esfiha, quiche, mini pizza, torta salgada, folhados e similares.	17019	UN	3885	R\$ 125,07	R\$ 485.896,95
19	Fornecimento de 100 salgadinhos variados para eventos em Campo Grande-MS, conforme especificações do item anterior.	17019	UN	60	R\$ 124,35	R\$ 7.461,00
	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de					

20	grande fluxo no Estado de Mato Grosso, com exposição por 14 dias.	14292	UN	8	R\$ 862,00	R\$ 6.896,00
21	Impressão de cartaz A3.	292472	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
22	Locação diária de cadeiras em PVC.	17019	UN	200	R\$ 15,82	R\$ 3.164,00
23	Locação diária de toldo 5m x 5m.	17019	UN	5	R\$ 2.375,86	R\$ 11.879,30
24	Alimentação preparada para eventos institucionais, conforme especificações constantes do item.	17019	UN	2	R\$ 129,33	R\$ 258,66
25	Fornecimento de bolo por quilograma.	17019	UN	2	R\$ 89,95	R\$ 179,90
26	Fornecimento de 100 salgadinhos variados, conforme relação de tipos especificada no documento.	17019	UN	8	R\$ 125,07	R\$ 1.000,56
27	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de grande fluxo no Estado de Mato Grosso, com exposição por 14 dias.	14292	UN	4	R\$ 959,43	R\$ 3.837,72
28	Locação diária de cadeiras PVC.	17019	UN	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
29	Locação diária de toldo 5m x 5m.	17019	UN	5	R\$ 2.390,88	R\$ 11.954,40
30	Fornecimento de bolo por quilograma.	17019	UN	2	R\$ 96,43	R\$ 192,86
31	Fornecimento de 100 salgadinhos variados, conforme relação especificada.	17019	UN	5	R\$ 122,41	R\$ 612,05
32	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de grande fluxo no Estado de Mato Grosso, com exposição por 14 dias.	14292	UN	4	R\$ 892,46	R\$ 3.569,84
33	Impressão de cartaz A3.	292472	UN	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
34	Locação diária de cadeiras PVC.	17019	UN	150	R\$ 17,24	R\$ 2.586,00
35	Fornecimento de bolo por quilograma.	17019	UN	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
36	Fornecimento de 100 salgadinhos variados, conforme relação especificada.	17019	UN	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
37	Instalação de outdoor 9m x 3m, impressão em papel, em vias de grande fluxo no Estado de Mato Grosso, com exposição por 14 dias.	14292	UN	4	R\$ 926,04	R\$ 3.704,16
38	Locação diária de toldo 5m x 5m.	17019	UN	5	R\$ 2.572,00	R\$ 12.860,00
39	Fornecimento de bolo por quilograma.	17019	UN	2	R\$ 88,60	R\$ 177,20
40	Fornecimento de 100 salgadinhos variados, conforme relação especificada.	17019	UN	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
41	Fornecimento de 100 salgadinhos variados, conforme relação especificada.	17019	UN	5	R\$ 140,53	R\$ 702,65
TOTAL	Valor total estimado da contratação:					R\$ 2.189.994,15

1.1.1. Justificativa para a não aplicação da reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

Em observância às disposições dos **arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e ao **art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, foi realizada análise quanto à aplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), especialmente quanto à eventual reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando as características do objeto, a forma de execução, a distribuição dos itens, a abrangência geográfica da contratação e a necessidade de atendimento coordenado das demandas institucionais, concluiu-se pela **não aplicação da reserva de cota para ME/EPP nos itens 1, 2, 3, 5, 12, 13, 14, 17 e 18**, todos com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00, conforme demonstrado na tabela de estimativa de preços integrante deste Termo de Referência.

A não aplicação da reserva de cota **não implica restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tampouco estabelece exclusividade de participação para empresas de maior porte. Os itens permanecerão **abertos à participação de todos os licitantes que atendam às condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital**, inclusive ME/EPP, asseguradas as prerrogativas legalmente previstas quando aplicáveis.

A decisão decorre especificamente da avaliação de que a instituição de cotas reservadas, nas circunstâncias desta contratação, **não se mostra vantajosa para a Administração e poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto**, considerando a natureza dos serviços e fornecimentos e a necessidade de garantir adequada coordenação operacional durante a realização dos eventos institucionais.

A contratação contempla serviços de infraestrutura e apoio para eventos, incluindo **locação de painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, toldos e demais estruturas, além do fornecimento de alimentação preparada, bolos e salgados**, destinados ao atendimento das demandas do Comando do 6º Distrito Naval e das Organizações Militares subordinadas e apoiadas.

Os serviços serão executados de forma **parcelada, sob demanda e em diferentes localidades**, de acordo com as necessidades da Administração e com as características de cada evento. O ETP estabelece que a contratação deverá atender às demandas de solenidades militares, cerimônias cívico-militares, formaturas, ações de recrutamento, atividades de comunicação social, eventos culturais, desportivos, protocolares e demais eventos institucionais.

Nesse contexto, a criação de cota reservada para determinados itens poderá resultar na participação de fornecedores distintos para parcelas de um mesmo conjunto de necessidades, aumentando a necessidade de coordenação entre diferentes empresas, especialmente quanto aos prazos de atendimento, logística, montagem, instalação, operação, fornecimento, desmontagem e demais atividades relacionadas à realização dos eventos.

A situação é particularmente relevante nos itens de maior valor econômico, pois alguns deles envolvem serviços que exigem **disponibilidade tempestiva, logística adequada, equipamentos e estruturas compatíveis, pessoal capacitado e capacidade de atendimento às demandas conforme a programação dos eventos**.

Além disso, a execução dos serviços ocorre em diferentes municípios da área de jurisdição do Com6ºDN, circunstância que exige planejamento logístico e capacidade operacional compatível com os locais de atendimento. O ETP registra expressamente a necessidade de considerar a dispersão geográfica das Organizações Militares e a execução parcelada e sob demanda.

A eventual fragmentação decorrente da reserva de cotas poderá, nesse contexto, **reduzir a eficiência logística, aumentar os custos administrativos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização, dificultar a coordenação das entregas e serviços e elevar os riscos de incompatibilidade ou descontinuidade na execução**, especialmente quando houver necessidade de atendimento simultâneo ou coordenado para determinado evento.

Ressalta-se que a Administração **não pretende restringir a competitividade ou afastar a participação das ME/EPP**. Ao contrário, a contratação permanece estruturada em itens independentes, o que possibilita a participação de empresas de diferentes portes nos itens para os quais possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

A opção adotada consiste, portanto, em **não instituir cota reservada nos itens 1, 2, 3, 5, 12, 13, 14, 17 e 18**, mantendo-os em disputa aberta, sem exclusividade para qualquer categoria empresarial, de modo a preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, assegurar condições adequadas para a execução do objeto.

A medida encontra respaldo no **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, diante da conclusão de que, nas circunstâncias concretas da contratação, a adoção do tratamento diferenciado na forma de reserva de cota **não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto**.

A Administração deverá, ainda, observar as demais disposições dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, naquilo que forem aplicáveis, bem como o **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, que determina a aplicação das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas as ressalvas e limites estabelecidos no próprio dispositivo.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores, sem exigir soluções técnicas inovadoras ou complexidade extraordinária para sua execução. A contratação compreende serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos institucionais, tais como locação de painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, outdoors, banners, cartazes, cadeiras e toldos, bem como o fornecimento de alimentação preparada, bolos e salgados, cujas características, especificações técnicas e condições de execução podem ser claramente estabelecidas no Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como serviços não contínuos, contratados por escopo, uma vez que sua execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração para a realização de eventos institucionais, solenidades militares, cerimônias cívico-militares, formaturas, ações de recrutamento, atividades de comunicação social, eventos culturais, desportivos e demais atividades oficiais promovidas pelo Comando do 6º Distrito Naval e pelas Organizações Militares apoiadas. A execução será realizada mediante emissão de Ordens de Serviço, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inexistindo obrigação de execução contínua ou permanente durante toda a vigência contratual.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Serviço para a execução dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, observadas as necessidades da Administração, os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada infraestrutura e o suporte logístico indispensáveis à realização de eventos institucionais promovidos pelo Comando do 6º Distrito Naval e pelas Organizações Militares subordinadas e apoiadas, abrangendo solenidades militares, cerimônias cívico-militares, formaturas, ações de recrutamento, atividades de comunicação social, eventos culturais, desportivos, protocolares e demais atividades oficiais desenvolvidas na área de jurisdição do Com6ºDN. A solução proposta encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, tendo sido identificada como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas encaminhadas pelas Organizações Militares apoiadas, na previsão de realização dos eventos institucionais durante a vigência da futura contratação, na distribuição geográfica das unidades atendidas e na capacidade operacional necessária para assegurar o atendimento tempestivo das demandas, totalizando **41 itens** destinados à prestação de serviços de infraestrutura para eventos e ao fornecimento de alimentação preparada, bolos e salgados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Quantitativos, do Mapa Comparativo de Preços e da Pesquisa de Preços que integram o presente processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 do Comando do 6º Distrito Naval, estando a presente contratação alinhada ao planejamento anual da Administração e compatível com as necessidades institucionais do órgão, em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste na realização de procedimento licitatório, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para a contratação de empresa(s) especializada(s) destinada(s) ao fornecimento parcelado e sob demanda dos serviços e itens necessários ao apoio à realização dos eventos institucionais promovidos pelo **Comando do 6º Distrito Naval (Com6ºDN)** e pelas **Organizações Militares subordinadas e apoiadas**, abrangendo os 41 (quarenta e um) itens definidos no planejamento da contratação.

3.1.1. A contratação compreenderá serviços de infraestrutura e apoio a eventos, incluindo, conforme as especificações de cada item, **locação e instalação de painéis de LED, sistemas de sonorização e iluminação, outdoors, banners, cartazes, cadeiras e toldos**, bem como o **fornecimento de alimentação preparada, bolos e salgados**, observados os quantitativos, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. Quando aplicável à natureza do item contratado, deverão estar compreendidos nos preços registrados os serviços e recursos necessários à adequada execução, incluindo **transporte, entrega, montagem, instalação, operação, desmontagem, limpeza, higienização e suporte técnico**, bem como equipamentos, materiais, insumos e pessoal necessários ao atendimento das solicitações da Administração.

3.1.3. A execução ocorrerá de forma **parcelada, sob demanda e de acordo com a necessidade da Administração**, mediante solicitações formalmente encaminhadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os locais de atendimento, os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.4. Em razão da abrangência da área de jurisdição do Com6ºDN, os serviços e fornecimentos poderão ser executados em diferentes localidades, conforme a distribuição das demandas administrativas e as características de cada evento, exigindo da(s) contratada(s) capacidade operacional e logística compatíveis com as obrigações assumidas. O ETP registra expressamente a necessidade de considerar a dispersão geográfica das Organizações Militares e a execução parcelada e sob demanda.

3.1.5. A solução deverá proporcionar condições adequadas para a realização de **solenidades militares, cerimônias cívico-militares, formaturas, ações de recrutamento, atividades de comunicação social, eventos culturais, desportivos, protocolares e demais eventos institucionais** promovidos pelo Com6ºDN e pelas Organizações Militares apoiadas.

3.1.6. Os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos empregados na execução deverão encontrar-se em adequadas condições de **funcionamento, conservação, higiene e segurança**, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade e a qualidade da execução, inclusive quanto à substituição daqueles que apresentem defeitos, inadequações ou condições incompatíveis com o serviço solicitado.

3.1.7. No caso dos fornecimentos de **alimentação preparada, bolos e salgados**, deverão ser observadas as condições de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

3.1.8. A solução adotada deverá proporcionar à Administração **disponibilidade tempestiva dos recursos necessários, padronização dos procedimentos, adequada qualidade dos serviços e fornecimentos, eficiência logística e racionalização dos recursos públicos**, evitando a necessidade de manutenção permanente de equipamentos, estruturas ou estoques próprios destinados exclusivamente às demandas eventuais de eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá adotar, na execução dos serviços e fornecimentos, práticas destinadas à **redução dos impactos ambientais**, sempre que técnica e economicamente viáveis, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, água, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do serviço ou fornecimento, deverão ser priorizados **equipamentos e materiais com maior eficiência energética, materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados**, bem como práticas que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

4.1.3. A contratada deverá realizar a **segregação, acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos** gerados em decorrência da montagem, instalação, execução e desmontagem dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, as disposições da **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

4.1.4. A contratada deverá adotar medidas destinadas à **prevenção de desperdícios de materiais, insumos e alimentos**, buscando racionalizar sua utilização e evitar perdas durante a execução do objeto.

4.1.5. Nos fornecimentos de **alimentação preparada, bolos e salgados**, deverão ser observadas práticas de redução de desperdício, utilização racional de embalagens e adequada destinação dos resíduos, sem prejuízo das exigências de higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

4.1.6. A adoção das práticas de sustentabilidade previstas neste item deverá considerar a **natureza de cada item contratado**, não sendo exigidas medidas que sejam tecnicamente incompatíveis com o serviço ou fornecimento, que restrinjam indevidamente a competitividade ou que resultem em custos desproporcionais em relação aos benefícios ambientais pretendidos.

4.1.7. As medidas de sustentabilidade deverão ser implementadas de forma compatível com a execução **parcelada e sob demanda** da contratação e com as características dos locais de realização dos eventos, considerando a área de jurisdição do Com6ºDN e as diferentes localidades de atendimento. O ETP registra expressamente essa característica da solução.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos para os bens, materiais, equipamentos ou serviços objeto da presente contratação. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência deverão estabelecer os **padrões mínimos de desempenho, qualidade, capacidade e funcionalidade** necessários ao atendimento das necessidades da Administração, admitindo-se produtos, equipamentos e soluções **equivalentes ou superiores**, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

4.2.1. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes das especificações dos itens deverão ser entendidas **exclusivamente como referência de padrão de qualidade, desempenho ou característica técnica**, não constituindo exigência de fornecimento da marca ou modelo indicado, sendo admitidos produtos ou equipamentos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A aceitação de solução equivalente ou superior deverá observar os requisitos técnicos definidos para cada item, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração, sem prejuízo da **isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**.

Exceção

4.2.3. Nos itens em que este Termo de Referência utilizar referências como “**microfone tipo Shure SM58 ou superior**” e “**caixas acústicas profissionais tipo JBL ou superior**”, tais referências serão utilizadas **exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e funcionalidade**, não constituindo exigência de fornecimento de equipamento de marca ou modelo específico.

4.2.4. Serão admitidos equipamentos de **marca, modelo ou fabricante diverso**, desde que equivalentes ou superiores às referências utilizadas e que atendam integralmente aos requisitos e padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5. A eventual utilização dessas referências técnicas não poderá resultar em restrição indevida à competitividade do certame, devendo ser assegurada a possibilidade de apresentação de soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características e ao desempenho exigidos pela Administração.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será vedada a utilização, pela contratada, de **marcas, produtos, equipamentos ou fabricantes de sua preferência** na execução do objeto, desde que os bens, materiais, equipamentos e demais recursos empregados atendam integralmente às **especificações técnicas, aos padrões mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, segurança e funcionalidade** estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.1. A utilização de determinada marca, modelo ou fabricante pela contratada, quando necessária ou conveniente à execução dos serviços, **não conferirá qualquer direito de preferência ou exigência de exclusividade perante a Administração**, devendo ser assegurado o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

4.3.2. Nas situações em que este Termo de Referência utilizar determinada marca ou modelo apenas como **referência técnica**, conforme previsto no item 4.2, serão admitidos equipamentos, materiais ou produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que equivalentes ou superiores e compatíveis com as especificações exigidas.

4.3.3. A Administração não poderá exigir, durante a execução contratual, a utilização de marca ou fabricante específico quando o equipamento, material ou produto empregado pela contratada atender aos requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.4. A utilização de marcas, produtos ou fabricantes diversos daqueles eventualmente utilizados como referência nas especificações **não poderá comprometer a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a adequada execução dos serviços**, especialmente nos equipamentos empregados na sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas destinadas aos eventos institucionais.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, tendo em vista as características do objeto e a ausência de justificativa técnica que demonstre a necessidade dessa exigência para assegurar a adequada execução contratual.

4.4.1. A contratação compreende serviços de locação, instalação, operação, quando aplicável, desmontagem e demais atividades correlatas, além do fornecimento de alimentação preparada, bolos e salgados, não se identificando, na fase de planejamento, situação que justifique a exigência de declaração ou carta de solidariedade emitida por fabricante como condição de participação ou habilitação.

4.4.2. A adequada execução do objeto será assegurada mediante o cumprimento das **especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade, condições de execução, requisitos de habilitação e qualificação eventualmente exigidos**, bem como das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.4.3. A ausência de exigência de carta de solidariedade não afasta a responsabilidade integral da contratada pela **qualidade, adequação, funcionamento, conservação, segurança e regularidade** dos equipamentos, materiais e demais recursos empregados na execução do objeto, conforme aplicável a cada item contratado.

4.4.4. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, a substituição de equipamentos, materiais ou recursos que apresentem defeitos, inadequações ou condições incompatíveis com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis. Essa previsão está alinhada ao ETP.

4.4.5. A não exigência da carta de solidariedade busca preservar a **isonomia, a competitividade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa**, evitando a criação de requisito não indispensável à execução do objeto e que possa restringir a participação de potenciais fornecedores.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual**, considerando a necessidade de assegurar à Administração o controle direto sobre a execução dos serviços e fornecimentos, a padronização da qualidade, o cumprimento dos prazos e locais de atendimento e a adequada responsabilização da contratada perante o Comando do 6º Distrito Naval.

4.5.1. A contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, disponibilizando os equipamentos, materiais, insumos, pessoal e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as características e a natureza do objeto, bem como a forma de execução prevista, não se identificando, na fase de planejamento, circunstâncias que justifiquem a adoção dessa exigência.

4.15.1. A decisão pela não exigência de garantia considera, ainda, a possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração e a adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Vistoria

4.33. Não será exigida a realização de vistoria ou avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, uma vez que as condições necessárias à execução do objeto podem ser adequadamente conhecidas e definidas a partir das especificações, quantitativos, locais e demais informações constantes deste Termo de Referência.

4.33.1. A ausência de vistoria obrigatória não exime a licitante da responsabilidade de considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições e características necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.40. Não será aplicada margem de preferência, normal ou adicional, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a inexistência de enquadramento do objeto da presente contratação em ato normativo específico que estabeleça tal benefício, permanecendo o julgamento das propostas submetido exclusivamente aos critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, **salvo quando as características do evento ou da demanda exigirem prazo diverso**, hipótese em que a convocação observará antecedência compatível com a natureza e as condições de execução do respectivo item.

5.1.2. Os serviços e fornecimentos serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades do Comando do 6º Distrito Naval e das Organizações Militares apoiadas, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, o local, a data, o horário, a descrição dos serviços ou fornecimentos, os quantitativos e as demais condições necessárias à execução.

5.1.3. Caberá à contratada disponibilizar, conforme a natureza e as especificações de cada item, a **mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, limpeza e demais recursos necessários** à adequada execução do objeto, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas de segurança aplicáveis, as orientações da fiscalização e a legislação pertinente.

5.1.4. O cronograma de execução será definido pela Administração de acordo com o calendário de eventos institucionais e as necessidades do Comando do 6º Distrito Naval, podendo ocorrer atendimentos **simultâneos ou sucessivos em diferentes localidades**, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. A execução compreenderá, conforme aplicável à natureza de cada item, as seguintes etapas:

- I – Planejamento:** recebimento e análise da Ordem de Serviço ou solicitação, confirmação da demanda e planejamento das providências necessárias à execução;
- II – Preparação:** disponibilização dos equipamentos, materiais, insumos e pessoal necessários ao atendimento da demanda;
- III – Montagem e instalação:** montagem das estruturas, instalação dos equipamentos e realização dos testes necessários ao adequado funcionamento, quando aplicável;
- IV – Execução:** prestação dos serviços ou realização dos fornecimentos nas condições, datas, horários e locais estabelecidos pela Administração;
- V – Desmontagem e encerramento:** retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, quando aplicável, bem como organização e limpeza do local e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados;
- VI – Conferência e ateste:** verificação da conformidade da execução pela fiscalização do contrato e, estando o objeto em conformidade com as condições estabelecidas, realização do respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços e fornecimentos serão executados nas dependências do **Comando do 6º Distrito Naval e das Organizações Militares subordinadas e apoiadas**, bem como em outros locais previamente indicados pela Administração, situados na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, compreendendo os municípios de **Ladário-MS, Corumbá-MS, Campo Grande-MS, Cuiabá-MT, Cáceres-MT, Sinop-MT, Alta Floresta-MT e São Félix do Araguaia-MT**, conforme a localidade e as condições especificadas na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2.1. A execução poderá ocorrer, ainda, em **outras localidades abrangidas pela área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval**, quando houver necessidade administrativa e mediante indicação expressa da Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2.2. Para fins de elaboração da proposta, a contratada deverá considerar todos os custos necessários ao deslocamento e à execução do objeto nas localidades indicadas, incluindo, conforme aplicável, **mobilização de pessoal, transporte, logística, montagem, desmontagem, operação de equipamentos, fornecimento de materiais, alimentação da equipe, hospedagem, combustíveis e demais despesas necessárias à execução**, não sendo admitida cobrança posterior desses custos da Administração. Essa obrigação já encontra correspondência no TR utilizado no processo.

5.3. Os serviços e fornecimentos serão executados nos **dias, horários e períodos definidos pela Administração**, de acordo com a programação, as características e as necessidades de cada evento institucional, podendo ocorrer em **dias úteis, finais de semana e feriados**, nos períodos **diurno ou noturno**, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.3.1. A contratada deverá executar os serviços rigorosamente nas **datas, horários, locais e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço**, observando os cronogramas definidos para cada evento e disponibilizando os recursos necessários para o atendimento integral da demanda.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

a) receber e analisar a Ordem de Serviço emitida pela Administração, confirmando a disponibilidade dos recursos necessários ao atendimento da demanda;

- b)** disponibilizar, conforme a natureza de cada item, mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à execução, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** realizar o transporte, a montagem, a instalação, a operação, o acompanhamento técnico, a desmontagem e a retirada dos equipamentos, estruturas e materiais contratados, **quando aplicáveis ao respectivo item**, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- d)** fornecer alimentação preparada, bolos, salgados e demais itens contratados nas quantidades, horários, locais e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- e)** disponibilizar profissional responsável pelo acompanhamento da execução, sempre que necessário à natureza do serviço, para atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências;
- f)** substituir, **sem ônus adicional para a Administração**, equipamentos, materiais, produtos ou outros recursos que apresentem defeitos, falhas, inadequações ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sempre que constatada sua incompatibilidade com a execução do objeto;
- g)** manter os locais de execução organizados, limpos e seguros durante as etapas de realização dos serviços e, ao término, providenciar a retirada dos equipamentos, materiais, resíduos e demais elementos utilizados, **quando aplicável**;
- h)** observar as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade, proteção ambiental, vigilância sanitária e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução de cada item;
- i)** comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Serviço, indicando as providências necessárias à regularização da situação; e
- j)** cumprir as orientações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar, conforme a natureza e as especificações de cada item, todos os **materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, veículos, insumos e demais recursos necessários** ao atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência, nas quantidades e condições estabelecidas na Planilha de Quantitativos e nas respectivas Ordens de Serviço.

5.4.1. Os equipamentos, estruturas, materiais e utensílios disponibilizados deverão encontrar-se em **adequadas condições de conservação, funcionamento, limpeza, segurança e apresentação**, quando aplicável, atendendo às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade pertinentes e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Os recursos necessários à execução deverão ser disponibilizados pela Contratada **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, estando incluídos nos preços contratados todos os custos diretamente relacionados à sua utilização e disponibilização.

5.4.3. Constatada pela fiscalização a inadequação, defeito, avaria, falha de funcionamento ou desconformidade de equipamento, material, produto ou utensílio utilizado na execução, a Contratada deverá **providenciar sua substituição ou correção, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração**, de modo a assegurar a continuidade da execução e o atendimento das especificações contratadas.

5.4.4. Quando a execução do respectivo item exigir equipamentos, estruturas, materiais, utensílios ou outros recursos específicos, estes deverão ser compatíveis com as características da demanda e permanecer disponíveis em quantidade suficiente para o cumprimento da Ordem de Serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, podendo cada solicitação contemplar um ou mais itens, de acordo com as necessidades do Comando do 6º Distrito Naval e das Organizações Militares apoiadas, respeitados os quantitativos estimados na Planilha de Quantitativos.

5.5.2. Os serviços e fornecimentos poderão ser executados nos municípios de **Ladário-MS, Corumbá-MS, Campo Grande-MS, Cuiabá-MT, Cáceres-MT, Sinop-MT, Alta Floresta-MT e São Félix do Araguaia-MT**, bem como em outras localidades abrangidas pela área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, conforme indicado pela Administração.

5.5.3. Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, inclusive aqueles relacionados à mobilização e deslocamento de pessoal, transporte, logística, montagem, instalação, operação, desmontagem, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução.

5.5.4. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento para localidades distintas da sede ou da unidade operacional da contratada, deverão ser considerados no preço todos os custos correspondentes, **não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais** decorrentes de deslocamento, frete, hospedagem, alimentação de equipe, combustíveis ou outros custos necessários ao cumprimento da Ordem de Serviço.

5.5.5. A licitante deverá realizar o **dimensionamento adequado dos recursos necessários à execução de cada item**, considerando as respectivas especificações, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas futuras Ordens de Serviço.

5.5.6. Os quantitativos indicados na Planilha de Quantitativos possuem caráter **estimativo**, não constituindo garantia de contratação ou de consumo integral pela Administração, ficando a execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Especificação da garantia do serviço

5.14. A garantia dos serviços e fornecimentos observará as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, as normas técnicas aplicáveis e, **quando caracterizada relação de consumo e houver incidência específica**, as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

5.14.1. Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, conforme a natureza da ocorrência, os serviços, equipamentos, materiais ou fornecimentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à execução contratual, **sem ônus adicional para a Administração**.

5.14.2. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Uniformes

5.16. Não será exigido o fornecimento de **uniformes padronizados** aos empregados da Contratada, considerando que o objeto será executado sob demanda e não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

5.16.1. Durante a execução dos serviços nas dependências das Organizações Militares ou nos demais locais indicados pela Administração, os profissionais da Contratada deverão estar **devidamente identificados**, mediante uniforme, crachá ou outro meio de identificação visual que permita sua vinculação à empresa, compatível com a atividade desempenhada e em adequadas condições de conservação e higiene, quando aplicável.

5.16.2. Os profissionais da Contratada deverão observar as normas internas de **acesso, identificação, circulação e permanência** estabelecidas pela Organização Militar ou pelo local onde ocorrer a execução dos serviços.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, considerando as características do objeto e sua execução mediante solicitações da Administração, não havendo previsão de transferência de conhecimento, tecnologia, bens, equipamentos ou recursos humanos para a Administração ou para eventual futura contratada.

5.18.1. A finalização contratual ocorrerá após a conclusão das obrigações decorrentes das solicitações emitidas durante a vigência contratual, observados os procedimentos de **recebimento do objeto, ateste, liquidação e pagamento**, quando cabíveis.

5.18.2. Ao término da contratação, a Contratada deverá retirar, quando aplicável, os equipamentos, estruturas, materiais e demais recursos de sua propriedade utilizados na execução, deixando os locais de prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.18.3. A extinção ou encerramento do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações executadas durante sua vigência, inclusive quanto a pendências identificadas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas nos autos do processo, mediante o instrumento cabível.

6.3. As comunicações entre o **Comando do 6º Distrito Naval e a Contratada** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração.

6.4. A Administração poderá convocar o **preposto da Contratada** para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver situação que demande atuação imediata.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para **reunião inicial**, destinada à apresentação das condições de execução e fiscalização do objeto, incluindo as obrigações contratuais, os procedimentos de comunicação, os mecanismos de fiscalização, as formas de acompanhamento da execução, os critérios de recebimento e ateste e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente seu **preposto**, antes do início da execução contratual, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração, receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências.

Quando a natureza da demanda exigir acompanhamento presencial, o preposto ou profissional por ele designado deverá permanecer disponível no local da execução durante o período necessário ao atendimento da respectiva Ordem de Serviço, mantendo comunicação com a fiscalização do contrato.

6.8. A Administração poderá recusar, **mediante justificativa**, a indicação ou a manutenção do preposto que não apresente condições adequadas para o desempenho das atribuições, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante no prazo estabelecido pela Administração.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) **fiscal(is) do contrato**, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os resultados esperados pela Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução contratual, consignando as informações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos eventualmente identificados.

6.12. Identificada qualquer inexecução, falha ou irregularidade na execução, o fiscal técnico do contrato emitirá a respectiva notificação à Contratada, determinando as providências necessárias à correção e estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias ao regular prosseguimento da execução contratual.

6.14. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas, o fiscal técnico do contrato comunicará **imediatamente** o fato ao gestor do contrato, indicando, quando possível, suas causas, consequências e as providências necessárias.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do período de vigência contratual sob sua responsabilidade, para que sejam adotadas tempestivamente as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto à eventual prorrogação ou encerramento, quando cabível.

Fiscalização da execução

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificar o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, conferindo a execução dos serviços e fornecimentos, os quantitativos efetivamente realizados, os prazos, horários e locais estabelecidos e a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.16.2. Verificar as condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e qualidade dos equipamentos, estruturas, materiais, alimentos e demais itens disponibilizados pela Contratada, determinando, quando constatada desconformidade, a adoção das medidas necessárias à sua correção ou substituição.

6.16.3. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, acompanhar a adoção das medidas corretivas determinadas, realizar as verificações necessárias ao recebimento e ateste do objeto e comunicar ao gestor do contrato as situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, para adoção das providências cabíveis.

6.17. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de falhas técnicas, vícios, defeitos, inadequação ou

utilização de materiais, equipamentos ou produtos incompatíveis com as especificações contratadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, verificando a **manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada**, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.32. Na ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo adotará as providências necessárias à sua regularização, comunicando o fato ao gestor do contrato quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.33. Rotinas complementares de fiscalização

6.33. Além das atribuições previstas nos itens anteriores, a fiscalização contratual observará, conforme a natureza e as condições de cada demanda, as seguintes rotinas:

6.33.1. Verificar, quando necessário à execução da respectiva Ordem de Serviço, as condições do local destinadas à realização dos serviços, especialmente quanto aos aspectos relacionados à montagem, instalação e operação dos equipamentos e estruturas.

6.33.2. Acompanhar, quando aplicável, a execução dos serviços durante as etapas previstas na Ordem de Serviço, verificando o cumprimento dos horários, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas para a demanda.

6.33.3. Registrar as ocorrências relevantes identificadas durante a execução e acompanhar as providências adotadas pela Contratada para sua regularização, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências de sua competência.

6.33.4. Conferir a efetiva execução dos serviços e o fornecimento dos itens previstos na Ordem de Serviço, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento e ateste da despesa.

6.33.5. Verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, comunicando ao gestor do contrato eventual irregularidade que possa afetar a execução contratual.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o histórico de gerenciamento com os registros formais relacionados à execução contratual, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, quando houver, elaborando relatório quando necessário à avaliação de eventuais adequações para o atendimento da finalidade da contratação.

6.68.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassarem sua esfera de competência.

6.68.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando os problemas que possam impedir ou dificultar o regular fluxo de liquidação e pagamento da despesa e adotando as providências cabíveis.

6.68.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando o desempenho na execução contratual, os critérios ou indicadores objetivamente definidos para a aferição dos resultados e as eventuais penalidades aplicadas.

6.68.5. Adotar as providências necessárias para a instauração e formalização de processo administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade da Contratada e aplicação das sanções cabíveis, observadas as competências estabelecidas pela legislação e pelos atos normativos da Administração.

6.68.6. Elaborar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que fundamentaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento e ateste do objeto, certificando a compatibilidade dos valores constantes da Nota Fiscal com os serviços e fornecimentos efetivamente executados e recebidos pela Administração.

6.68.8. Receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução contratual, observadas as disposições do **Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024**, e demais normas aplicáveis.

6.68.9. Receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a Contratada esteja descumprindo obrigações trabalhistas, quando apresentada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos com as respectivas **Ordens de Serviço**, com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser utilizado o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, quando previsto no Anexo deste Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização técnica e administrativa.

7.2. A medição será realizada com base nos serviços e fornecimentos **efetivamente executados e recebidos pela Administração**, observadas as condições estabelecidas para cada item e as respectivas Ordens de Serviço, cabendo à fiscalização registrar as ocorrências e as eventuais desconformidades verificadas.

7.3. Poderá ser determinada a **retenção ou glosa proporcional ao valor correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando se constatar que a Contratada:

7.3.1. não executou os serviços ou não realizou os fornecimentos previstos na respectiva Ordem de Serviço;

7.3.2. executou os serviços ou realizou os fornecimentos em desacordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais ou padrões de qualidade estabelecidos; ou

7.3.3. deixou de disponibilizar os materiais, equipamentos, insumos ou recursos necessários à execução do objeto, quando exigidos para o respectivo item, ou os disponibilizou em quantidade ou condições inferiores às estabelecidas.

7.4. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, não impede a adoção de outros mecanismos de fiscalização, medição, recebimento e avaliação da execução previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. O cumprimento das condições estabelecidas para cada item contratado, considerando os **quantitativos efetivamente executados ou fornecidos**, as especificações técnicas, os prazos, os locais, os horários e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

7.5.2. A conformidade dos serviços e fornecimentos realizados com as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a **disponibilidade, funcionamento, instalação, qualidade, conservação e adequação dos equipamentos, estruturas, materiais, produtos e demais recursos empregados** na execução.

7.5.3. Quando aplicável, serão considerados os **indicadores, níveis de desempenho, metas, critérios de qualidade e demais parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, observados os resultados efetivamente aferidos pela fiscalização.

7.5.4. O pagamento ficará condicionado ao **regular recebimento e ateste do objeto efetivamente executado ou fornecido**, após a verificação de sua conformidade pela fiscalização, sem prejuízo da realização de glosas ou da adoção das demais medidas administrativas cabíveis quando forem constatadas irregularidades.

Recebimento

7.6. Os serviços e fornecimentos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto.

7.6.1. Para fins de recebimento provisório, será considerada concluída a execução de cada Ordem de Serviço quando a Contratada tiver realizado integralmente os serviços ou fornecimentos nela previstos, incluindo, quando aplicável, montagem, instalação, operação, fornecimento, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas, observadas as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão da respectiva Ordem de Serviço, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução e, quando cabível, da documentação de cobrança correspondente.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório sob o aspecto **técnico**, mediante termo detalhado que registre a verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações estabelecidas.

7.9. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório sob o aspecto **administrativo**, verificando a documentação pertinente e o cumprimento das condições administrativas necessárias ao regular prosseguimento do recebimento.

7.10. O recebimento provisório poderá ser realizado de forma conjunta pelos fiscais designados, conforme a organização da fiscalização e a natureza da demanda, devendo ser registradas as eventuais ocorrências ou pendências identificadas.

7.11. Para efeito de faturamento, será considerado cada **evento ou Ordem de Serviço integralmente executado e concluído**, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e realizadas as verificações necessárias pela fiscalização.

7.12. Ao final de cada evento ou Ordem de Serviço, a fiscalização deverá verificar os serviços e fornecimentos efetivamente executados, os quantitativos correspondentes e as eventuais ocorrências que possam repercutir no valor devido à Contratada.

7.12.1. Quando aplicável, o resultado da avaliação realizada com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** será registrado pela fiscalização e considerado para fins de recebimento, medição e eventual redimensionamento do valor a ser pago.

7.13. Considerar-se-á realizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado, após a conclusão das verificações necessárias pela fiscalização.

7.14. A Contratada ficará obrigada a **reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas**, no todo ou em parte, os serviços, fornecimentos, equipamentos, materiais ou produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, quando constatados pela fiscalização.

7.15. Enquanto não forem sanadas as irregularidades ou pendências que comprometam o atendimento das condições contratadas, a fiscalização poderá **não atestar a parcela correspondente**, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7.16. Os serviços e fornecimentos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá registrar as verificações realizadas, as ocorrências identificadas, as providências adotadas e a conclusão quanto à conformidade do objeto, sendo encaminhado ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

Recebimento definitivo

7.18. Os serviços e fornecimentos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação, mediante termo detalhado.

7.18.1. O responsável pelo recebimento definitivo analisará os documentos produzidos pela fiscalização e verificará a regularidade da execução, inclusive quanto às eventuais correções ou pendências apontadas no recebimento provisório.

7.18.2. Constatada alguma irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, a Contratada será comunicada formalmente para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração.

7.18.3. Sanadas as pendências e constatada a conformidade do objeto, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, com o registro das condições em que ocorreu a aceitação.

7.18.4. Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para emissão da **Nota Fiscal ou Fatura**, pelo valor correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas eventuais glosas ou ajustes decorrentes da execução.

7.18.5. A documentação pertinente será encaminhada ao setor responsável para os procedimentos de **liquidação e pagamento**, observados os valores efetivamente reconhecidos pela fiscalização e pelo responsável pelo recebimento definitivo.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à **dimensão, qualidade ou quantidade**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, procedendo-se à comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto que impeçam sua aceitação ou no respectivo instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022**.

7.24. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, **quando se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observado o valor vigente na data da contratação.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – a data de emissão;

II – os dados do contrato e do órgão contratante;

III – o período correspondente à execução;

IV – a descrição dos serviços ou fornecimentos realizados;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará **sobrestado até a regularização da situação pela Contratada**, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.27. A Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, quando exigíveis, mediante consulta ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A Administração realizará, quando cabível, consulta ao SICAF para verificar:

7.28.1. a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; e

7.28.2. a existência de impedimentos que possam obstar a manutenção da contratação ou a continuidade da execução contratual.

7.29. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que **regularize sua situação ou apresente defesa**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis para a preservação do interesse público e para a apuração de eventual descumprimento contratual, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.31. A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada **não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por serviços ou fornecimentos efetivamente executados e regularmente recebidos**, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis para a regularização da situação e, quando pertinente, para eventual extinção contratual, observados o devido processo legal e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. Havendo efetiva execução do objeto e estando regularmente comprovado o direito ao recebimento, os pagamentos correspondentes serão processados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual irregularidade da Contratada.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**, e demais normas aplicáveis.

7.34. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.36. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a **ordem bancária** em favor da Contratada.

7.37. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação aplicável, observada a natureza da operação e o regime tributário da Contratada.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na proposta ou na planilha de composição de preços, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os **percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente**, quando aplicáveis.

7.38. A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estará sujeita à retenção na fonte dos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido, na forma da legislação aplicável.

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, correspondente à data de elaboração da pesquisa de preços que fundamentou a presente contratação. Após esse período, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.77. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, efetuando-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.80. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo correspondente ao período de apuração.

7.81. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

7.83. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cessão de Crédito

7.85. A cessão de crédito decorrente do contrato dependerá de **prévia e expressa aprovação da Administração**, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível, inclusive por meio de termo aditivo ao contrato, quando exigido pela legislação aplicável.

7.85.2. A cessão de crédito não poderá prejudicar a execução do objeto contratado nem alterar as obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas no contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual.

7.85.3. O crédito cedido corresponderá ao valor que seria devido à Contratada pela execução efetivamente realizada e aceita pela Administração, permanecendo aplicáveis ao crédito todas as **glosas, multas, descontos, compensações e demais deduções** decorrentes da execução contratual.

7.85.4. A cessão de crédito não implicará qualquer alteração das condições de execução, fiscalização, recebimento, liquidação ou pagamento estabelecidas no contrato, nem afastará as prerrogativas da Administração decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos.

7.86. O disposto nesta seção não prejudica as operações de crédito disciplinadas por legislação ou regulamentação específica, que permanecerão submetidas às respectivas normas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.103. Não serão aplicadas à presente contratação as disposições relativas à **Conta-Depósito Vinculada, ao Pagamento por Fato Gerador e à Planilha de Custos e Formação de Preços**, previstas para contratos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, considerando as características do objeto e a forma de sua execução.

7.103.1. A presente contratação não envolve **dedicação exclusiva de mão de obra**, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses que justificam a adoção desses mecanismos de controle.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. À Contratada que incorrer nas infrações previstas no item 8.1 poderão ser aplicadas, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando a conduta justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. multa, nas modalidades moratória e compensatória, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Multas

8.2.4.1. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)** dessa parcela, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.4.2. O atraso superior a **40 (quarenta) dias**, quando caracterizar inexecução total ou parcial do objeto ou tornar inútil a prestação para a Administração, poderá ensejar a conversão da multa moratória em multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.4.3. A multa compensatória, para a infração prevista na alínea “a” do item 8.1, será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida**, observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

8.2.4.4. A multa compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do item 8.1, será de **10% (dez por cento) do valor da parcela afetada**, observada a extensão do dano causado à Administração.

8.2.4.5. A multa compensatória, para a infração prevista na alínea “c” do item 8.1, será de **20% (vinte por cento) do valor da parcela ou do valor contratado correspondente à obrigação inadimplida**, conforme a extensão da inexecução.

8.2.4.6. A multa compensatória, para a infração prevista na alínea “d” do item 8.1, será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida**, quando o atraso caracterizar inexecução parcial ou tornar inútil a execução do objeto para a Administração.

8.2.4.7. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, será de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação**, observadas a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

8.2.4.8. Poderão ser consideradas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, sujeitas à aplicação de multa compensatória de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela correspondente**, sem prejuízo da avaliação das circunstâncias concretas:

a) atraso na montagem de estruturas ou instalação de equipamentos que não comprometa a realização do evento;

b) fornecimento de equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações, desde que a desconformidade seja prontamente corrigida ou o item substituído;

c) atraso na substituição de equipamentos, materiais ou produtos defeituosos, quando não houver prejuízo à continuidade da execução; ou

d) descumprimento de determinação da fiscalização que não resulte em paralisação ou comprometimento relevante da execução do objeto.

Disposições gerais sobre as sanções

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

8.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 2021**, conforme a natureza da penalidade a ser aplicada.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos futuros ou cobrada pelos meios legalmente cabíveis, observada a legislação aplicável.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido na comunicação oficial da autoridade competente. Não ocorrendo o pagamento, poderão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. As comunicações relativas ao processo de apuração de responsabilidade poderão ser realizadas pelos meios eletrônicos oficialmente informados pela Contratada, inclusive aqueles cadastrados no SICAF, sem prejuízo das demais formas de comunicação admitidas pela legislação.

8.8.2. Compete à Contratada manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de contato informados à Administração, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada aos endereços fornecidos.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando exigida.

8.12. A Administração promoverá a publicidade e o registro das sanções aplicadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação.

8.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, decorrentes de multas administrativas ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração à Contratada, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as especificações do objeto, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com execução **sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, sendo a Contratada remunerada pelos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, pelos respectivos valores unitários adjudicados, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o **valor unitário de cada item**, observado o respectivo valor máximo estimado pela Administração, constante do Mapa Comparativo de Preços e da Planilha de Quantitativos que integram o processo, não sendo admitidas propostas com preços unitários superiores aos valores máximos estabelecidos para os respectivos itens.

9.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta comercial ajustada ao valor final ofertado na fase de lances, contendo os **preços unitários e os respectivos valores totais**, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da **exequibilidade da proposta**, podendo solicitar ao licitante planilhas de composição de custos, memórias de cálculo, documentos ou outras informações que demonstrem a viabilidade da execução do objeto pelos preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços **inexequíveis ou superiores aos valores máximos admitidos pela Administração**, ou que não atenderem às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Jurídica

9.9. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, observadas as formas de constituição previstas na legislação aplicável.

9.10. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.11. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

9.12. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica admitida pela legislação, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

9.13. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

9.15. Não será exigida autorização específica para o exercício da atividade como condição geral de habilitação, sem prejuízo da obrigação de a Contratada possuir, durante a execução, as licenças, alvarás, registros e autorizações eventualmente exigidos pela legislação para as atividades efetivamente realizadas.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.16. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

III – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme a atividade e o domicílio ou sede do licitante;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível na forma do sistema de habilitação utilizado.

9.17. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, inclusive o SICAF, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

9.18. Caso o licitante seja considerado isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pelo órgão competente ou outro meio admitido pela legislação.

9.19. Para os licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observadas as regras de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos no Edital.

9.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme o caso.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. A situação econômico-financeira será avaliada mediante os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, iguais ou superiores a **1,00**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

9.24. As fórmulas para apuração dos índices serão:

Liquidez Geral – LG:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Liquidez Corrente – LC:

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral – SG:

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

9.25. Quando exigido pela Administração, o licitante deverá apresentar memória de cálculo dos índices econômico-financeiros, assinada por profissional legalmente habilitado, quando aplicável.

9.26. Os documentos contábeis serão exigidos na forma e nos limites estabelecidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.27. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos contábeis exigíveis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação Técnica

Aqui está o ponto que mais precisava ser corrigido no arquivo.

O objeto é **heterogêneo** e está dividido em **41 itens independentes**. Portanto, não é razoável exigir que uma empresa demonstre experiência simultânea em painel de LED, sonorização, iluminação, alimentação, bolos, salgados, outdoors, toldos, impressão etc.

A própria Lei nº 14.133/2021 restringe a documentação de qualificação técnica às hipóteses do art. 67.

9.28. A qualificação técnica será exigida exclusivamente na medida necessária para demonstrar a capacidade do licitante de executar o **item ou os itens para os quais apresentar proposta**, considerando as características, a natureza e a complexidade do respectivo objeto.

9.29. Não será exigida comprovação de experiência relativa à totalidade dos serviços que compõem a contratação quando o licitante participar de apenas determinados itens, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com o item ou conjunto de itens disputados.

9.30. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o item ou itens para os quais apresentar proposta.

9.31. Será admitido o somatório de atestados distintos para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para a execução do respectivo item ou conjunto de itens.

9.32. Não será exigido que um único atestado contemple a totalidade das atividades que compõem o objeto da contratação.

9.33. Os atestados poderão comprovar experiências anteriores em atividades compatíveis com os itens licitados, tais como, conforme o caso:

I – locação, instalação ou operação de painéis de LED;

II – locação e operação de sistemas de sonorização;

III – locação e operação de sistemas de iluminação;

IV – instalação de outdoors e materiais de comunicação visual;

V – confecção e instalação de banners e materiais gráficos;

VI – locação de cadeiras e estruturas para eventos;

VII – locação, montagem e desmontagem de toldos e estruturas similares;

VIII – fornecimento de alimentação preparada para eventos;

IX – fornecimento de bolos;

X – fornecimento de salgados; ou

XI – outras atividades comprovadamente compatíveis com o item ou itens disputados.

9.34. Para fins de habilitação, os atestados deverão demonstrar execução satisfatória, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o item licitado.

9.35. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições estabelecidas na legislação e no Edital.

9.36. A Administração poderá solicitar documentos destinados à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais ou outros documentos relacionados à contratação que deu origem ao atestado, quando necessários à diligência.

9.37. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional específico como requisito geral de habilitação, em razão da natureza diversificada dos serviços objeto da contratação, sem prejuízo da observância das exigências legais específicas eventualmente incidentes sobre determinada atividade.

9.38. Quando a execução de determinado serviço exigir licença, autorização, registro ou outro documento específico por força de legislação própria, a Contratada deverá obtê-lo e mantê-lo válido durante a execução da respectiva atividade.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional mediante indicação de profissional registrado em conselho de fiscalização profissional, uma vez que o objeto, em sua generalidade, não envolve serviços cuja execução dependa da atuação de profissional legalmente habilitado para emissão de ART, RRT ou documento equivalente.

9.40. A ausência da exigência prevista no item anterior não afasta a obrigação da Contratada de disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços que demandem conhecimentos técnicos específicos.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.41. A documentação de habilitação será apresentada na forma estabelecida no Edital e poderá ser substituída ou suprida por meios eletrônicos admitidos pela legislação e pelos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

9.42. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações acerca dos documentos já apresentados ou para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.43. Serão admitidos documentos equivalentes emitidos no exterior, quando cabíveis, observadas as exigências de tradução, legalização ou apostilamento previstas na legislação aplicável.

9.44. Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, observadas as exceções legalmente admitidas para documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial, desde que seja possível estabelecer a vinculação jurídica entre o licitante e a empresa que executou o serviço.

9.46. A participação de empresas em consórcio, caso admitida no Edital, observará as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira.

9.47. Caso seja admitida a participação de cooperativas, serão observadas as exigências legais específicas aplicáveis à sua forma de organização e à execução do objeto.

9.48. O licitante deverá declarar, na forma estabelecida no Edital, o cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais condições exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.49. A Administração poderá promover diligências destinadas à comprovação da autenticidade dos documentos apresentados e ao esclarecimento de informações necessárias à análise da habilitação, nos limites da Lei nº 14.133, de 2021.

9.50. A documentação de habilitação deverá ser analisada de acordo com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor global estimado para a presente licitação, é de R\$ 2.189.994,15 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), conforme os valores unitários e totais constantes da **Planilha de Quantitativos, do Mapa Comparativo de Preços e das pesquisas de preços** que integram o presente processo. Para fins de julgamento das propostas, serão observados os **valores unitários máximos estabelecidos para cada item**, não sendo admitidas

propostas que apresentem preços unitários superiores aos respectivos valores estimados pela Administração, observadas as condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou fornecimentos registrados, observadas as seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, nos termos da legislação aplicável;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. mediante reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice estabelecido para a contratação, quando cabível; ou

10.4.4. mediante repactuação, quando cabível, desde que preenchidos os requisitos legais e os critérios estabelecidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária necessária à execução da contratação fica **postergada para o momento da formalização da contratação**, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observando-se o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvadas apenas as hipóteses de sigilo expressamente previstas em lei.

Ladário, MS, na data da assinatura.

OTÁVIO HENRIQUE GONÇALVES QUIRINO

Cabo (RM2-CL)

Responsável pela Elaboração

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Edital.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado vincula-se à proposta apresentada, ao Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, e às demais peças que integram o processo licitatório, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas nesses documentos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando que a execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, a vigência contratual compreenderá o período necessário ao atendimento das demandas formalmente solicitadas durante sua vigência, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação aplicável e desde que presentes os respectivos pressupostos legais, mediante formalização do instrumento pertinente.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre o pedido, admitida prorrogação, por igual período, mediante decisão devidamente motivada.

3.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação necessária à análise, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir da Contratada, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável:

3.1.15.1. a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;

3.1.15.2. a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;

3.1.15.3. a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.1.15.4. a retirada de todos os equipamentos, materiais, estruturas e resíduos utilizados na execução dos serviços, promovendo a limpeza e a restituição do local às condições adequadas de uso; e

3.1.15.5. a apresentação de outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência, quando aplicáveis à natureza do serviço executado.

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, o Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora, o contrato e seus aditivos, as Ordens de Serviço, os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, as notas fiscais, os relatórios de fiscalização, as notificações expedidas e os demais documentos produzidos durante a execução contratual.

3.1.17. Assegurar que os locais de execução dos serviços, quando situados em suas dependências ou em locais por ela designados, apresentem condições adequadas para a execução do objeto, observadas as normas de segurança, saúde no trabalho, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada quanto à proteção de seus empregados e ao cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração, durante toda a execução contratual, para representá-la perante a Contratante, acompanhando a execução dos serviços, recebendo comunicações, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.1.3. Atender prontamente às determinações expedidas pelo gestor, pelos fiscais do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

4.1.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.1.5. Refazer, corrigir, remover, substituir ou reparar, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou determinações da fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

4.1.6. Responder integralmente pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a execução dos serviços ou a realização dos eventos, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas corretivas cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de servidor que atue na gestão ou fiscalização contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade da Contratada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão ser apresentados à fiscalização contratual, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal (ou Distrital), conforme o domicílio ou sede da Contratada;

4.1.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 4.1.10.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
- 4.1.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente ou situação que possa comprometer a execução do objeto.
- 4.1.12.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, garantindo aos representantes da fiscalização acesso aos locais de execução dos serviços, equipamentos, estruturas, documentos e demais elementos relacionados à execução contratual.
- 4.1.13.** Suspender imediatamente qualquer atividade que, por determinação da Administração, esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, normas de segurança ou que ofereça risco à integridade de pessoas, instalações ou patrimônio público.
- 4.1.14.** Responsabilizar-se pela guarda, transporte, armazenamento, conservação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, materiais, estruturas e demais bens utilizados na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 4.1.15.** Executar os serviços com estrita observância às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como às determinações dos órgãos públicos competentes, mantendo os locais de execução limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.
- 4.1.16.** Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração dos métodos de execução, da logística operacional ou da substituição de equipamentos e materiais que possa interferir na qualidade ou nas características dos serviços contratados.
- 4.1.17.** Cumprir integralmente a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo treinamento, fiscalização e utilização adequada desses equipamentos.
- 4.1.18.** Não submeter seus trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, trabalho forçado, servidão por dívida ou qualquer outra prática vedada pela legislação brasileira.
- 4.1.19.** Não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as disposições da legislação trabalhista.
- 4.1.20.** Não permitir que menores de 18 (dezoito) anos desempenhem atividades noturnas, perigosas, insalubres ou incluídas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 4.1.21.** Receber, apurar e dar tratamento adequado às denúncias ou comunicações relacionadas à discriminação, assédio moral, assédio sexual, violência ou qualquer outra violação de direitos ocorrida durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis e observando a legislação aplicável.
- 4.1.22.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.
- 4.1.23.** Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao aprendiz, quando exigida pela legislação vigente.
- 4.1.24.** Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos, mediante apresentação da documentação pertinente e da relação dos empregados que ocupam as respectivas vagas.
- 4.1.25.** Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, imagens, registros, procedimentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por determinação legal.

- 4.1.26.** Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive daqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, responsabilizando-se por todos os encargos necessários à perfeita execução do objeto, ressalvadas apenas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.27.** Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, todas as normas internas de segurança, acesso, circulação, identificação e permanência estabelecidas pelas Organizações Militares onde os serviços forem executados.
- 4.1.28.** Os serviços de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos, desmontagem e demais atividades necessárias à perfeita execução contratual deverão ser prestados nas dependências das Organizações Militares demandantes, localizadas na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço.
- 4.1.28.1.** A execução poderá ocorrer, entre outros, nos municípios de Ladário-MS, Corumbá-MS, Campo Grande-MS, Cuiabá-MT, Cáceres-MT, Sinop-MT, Alta Floresta-MT, São Félix do Araguaia-MT e demais localidades abrangidas pela jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval.
- 4.1.28.2.** Sempre que necessário, a Contratada deverá deslocar equipe técnica, equipamentos, materiais, veículos e demais recursos ao local indicado pela Administração, independentemente da existência de filial ou unidade operacional no município demandado, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 4.1.29.** Executar os serviços rigorosamente nas datas, horários, locais e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, observando os cronogramas definidos para cada evento.
- 4.1.30.** Disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de atender às necessidades da execução contratual.
- 4.1.31.** Identificar todos os empregados que prestarem serviços nas dependências da Administração mediante crachá contendo, no mínimo, nome da empresa, nome do empregado e fotografia, quando exigido pela fiscalização.
- 4.1.32.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a relação nominal dos empregados que participarão da execução de cada Ordem de Serviço, contendo a identificação das respectivas funções.
- 4.1.33.** Observar integralmente a legislação trabalhista quanto à jornada de trabalho, descanso, remuneração, intervalos, segurança e demais direitos dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.
- 4.1.34.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto à substituição de empregados cuja conduta, qualificação técnica, desempenho ou comportamento sejam considerados inadequados à execução do contrato.
- 4.1.35.** Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas das Organizações Militares, especialmente aquelas relacionadas ao controle de acesso, segurança institucional, disciplina, circulação de pessoas, utilização de equipamentos e preservação do patrimônio público.
- 4.1.36.** Instruir seus empregados acerca das atividades efetivamente contratadas, vedando a execução de serviços estranhos ao objeto contratual, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer solicitação que configure desvio de finalidade.
- 4.1.37.** Promover treinamento adequado de seus empregados quanto à prevenção de acidentes, combate a incêndios, primeiros socorros, utilização correta dos equipamentos e demais procedimentos de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 4.1.38.** Adotar todas as medidas necessárias para preservar as instalações, equipamentos, mobiliários, redes elétricas, sistemas de comunicação, áreas comuns e demais bens pertencentes à Administração, responsabilizando-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos, equipamentos ou materiais durante a montagem, execução, operação e desmontagem dos eventos.

4.1.39. Obter, manter válidas e apresentar, sempre que solicitado, todas as licenças, alvarás, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.1.40. Manter, durante toda a execução contratual, os registros, inscrições em conselhos profissionais, licenças, autorizações, certificados e demais habilitações exigidas pela legislação para o exercício das atividades efetivamente executadas, quando aplicáveis, responsabilizando-se por sua permanente regularidade durante toda a vigência do contrato.

4.1.41. Obter, antes do início da execução dos serviços, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando a legislação aplicável assim exigir, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual.

4.1.42. Manter registros atualizados da execução de cada Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, a identificação do evento, local de realização, datas e horários de montagem, operação e desmontagem, relação da equipe empregada, equipamentos e materiais utilizados, ocorrências registradas, providências adotadas e demais informações relevantes, disponibilizando tais registros à fiscalização sempre que solicitado.

4.1.43. Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos ou demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou nas Ordens de Serviço, bem como substituir imediatamente equipamentos, materiais ou produtos considerados inadequados, defeituosos ou em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização.

4.1.44. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a limpeza completa dos locais utilizados após a conclusão dos serviços.

4.1.45. Manter os locais de execução permanentemente organizados, livres de materiais inservíveis, resíduos ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança, a circulação de pessoas, a acessibilidade ou o adequado funcionamento das Organizações Militares.

4.1.46. Utilizar equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas.

4.1.47. Adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos ambientais, controlar a emissão de ruídos, preservar as instalações públicas e evitar danos ao patrimônio da Administração durante todas as etapas de execução dos serviços.

4.1.48. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, mobiliários, materiais e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.1.49. Garantir que todos os equipamentos utilizados possuam condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionamento e conservação, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.

4.1.50. Providenciar, imediatamente após a conclusão de cada evento, a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, limpeza dos ambientes utilizados e restauração das condições originais dos locais, salvo orientação diversa da fiscalização.

4.1.51. Observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à montagem e utilização de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, arquibancadas, palcos, mobiliários e demais equipamentos empregados na execução contratual.

4.1.52. Responsabilizar-se pela integridade física dos equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados para execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes, danos materiais ou riscos à segurança de participantes, servidores e terceiros.

4.1.53. Responder por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais ou veículos utilizados na execução contratual.

4.1.54. Sempre que solicitado pela fiscalização, apresentar certificados, laudos, manuais, especificações técnicas, documentos de garantia, certificados de conformidade ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade, procedência, segurança ou conformidade dos equipamentos, materiais e produtos empregados na execução contratual.

4.1.55. Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à substituição de equipamentos, materiais, estruturas ou produtos que apresentem defeitos, risco à segurança, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.1.56. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou quando a natureza do serviço assim exigir, plano de execução, cronograma operacional, croquis, layouts, memoriais descritivos, especificações técnicas ou outros documentos necessários ao planejamento, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos e demais serviços contratados.

4.1.56.1. Os documentos técnicos apresentados deverão observar as especificações constantes do Termo de Referência, das Ordens de Serviço e das orientações da fiscalização, contemplando, quando aplicável, a disposição das estruturas, acessos, rotas de circulação, pontos de energia, sonorização, iluminação, painéis de LED, mobiliários, comunicação visual, áreas de alimentação e demais elementos necessários à adequada realização dos eventos institucionais.

4.1.57. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento operacional, registrada em ata, destinada à apresentação da equipe de fiscalização, definição dos canais oficiais de comunicação, esclarecimento das obrigações contratuais, apresentação dos procedimentos administrativos, utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), definição das rotinas de emissão de Ordens de Serviço e demais orientações necessárias ao início da execução contratual, devendo participar o preposto da Contratada e os representantes designados pela Administração.

4.1.58. Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo todas as informações, documentos, registros, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, comprometendo-se a adotar imediatamente as medidas corretivas determinadas pela Administração sempre que constatadas irregularidades, desconformidades ou oportunidades de melhoria na prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido neste Contrato.

6.2. Caso o objeto não seja integralmente concluído dentro do prazo de vigência contratual por motivo devidamente justificado e sem culpa da Contratada, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, pelo período estritamente necessário à conclusão do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

6.3.1. ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3.2. a Administração poderá extinguir o contrato, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência contratual nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como por acordo entre as partes, desde que observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

6.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da Contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou jurídica para executar o objeto contratado.

6.5.1. Quando a alteração implicar modificação da pessoa jurídica contratada, a sucessão dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e da formalização do respectivo termo aditivo, quando admitido pela legislação.

6.6. O termo de extinção contratual será precedido, sempre que possível, dos seguintes documentos:

6.6.1. relatório das obrigações executadas, pendentes ou parcialmente cumpridas;

6.6.2. demonstrativo dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;

6.6.3. apuração das multas, glosas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual.

6.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os pressupostos legais, hipótese em que a indenização será processada na forma da legislação aplicável.

6.8. A Administração poderá extinguir o contrato caso seja constatado, durante sua execução, que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração, com agente público que tenha participado da licitação ou da gestão, fiscalização ou execução deste contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, quando configurada situação que comprometa a legalidade, a moralidade administrativa, a isonomia ou caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Corumbá, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **OTAVIO HENRIQUE GONCALVES QUIRINO**
Data: 18/09/2026 14:33:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OTAVIO HENRIQUE GONCALVES QUIRINO

Responsável pela contratação direta

RAFAEL LOPES
OLIVEIRA:118887
04756

Assinado de forma digital por
RAFAEL LOPES
OLIVEIRA:11888704756
Dados: 2026.09.18 14:09:40
-04'00'

RAFAEL LOPES OLIVEIRA

Autoridade competente